



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 015 /2003.

APROVADO EM

29 / 11 / 2003

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

*Concede Gratificação aos servidores Municipais designados e/ou nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica concedida uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico inerente ao respectivo designado para compor a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.

**Parágrafo Único** – Mesmo que o servidor Municipal esteja exercendo temporariamente cargo de provimento em comissão prevalecerá o cargo para o qual tenha sido nomeado em virtude de Concurso Público.

**Art. 2º** - As despesa decorrentes desta Lei vinculam-se as dotações do Orçamento Vigente e Orçamentos Subseqüentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 12 de novembro de 2003.

*[Handwritten Signature]*  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**